



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 4.426, de 23 de agosto de 2022.

Institui horário especial de trabalho para Motoristas do Município, que exerçam suas funções no Transporte Escolar.

RAMON KERN DE JESUS SILVA, Prefeito Municipal de Taquari em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida jornada especial de trabalho para os Motoristas do Município, que exerçam suas funções no Transporte Escolar, a ser cumprida na forma a seguir:

De Segunda a Sexta-feira:

Turno	Horário	Jornada
1º	das 6h às 10h	4 h
2º	das 11h às 15h	4h
TOTAL		08 (oito) horas



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo Único - O horário especial estabelecido no presente artigo terá aplicação nos períodos letivos do ano escolar, ficando o servidor, nos demais dias, subordinado ao horário normal de funcionamento da Secretaria na qual está lotado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.416, de 21 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de agosto de 2022.

RAMON KERN DE JESUS SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Prefeitura que faz mais
pelos pequenos negócios.

